

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Diretoria de Aquisições Especiais Gerência de Aquisições Especiais

Ofício Nº 1187/2023 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ

Brasília-DF, 06 de julho de 2023.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria do Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

A Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), neste ato representada pela Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), convoca as empresas interessadas, para participar do presente Ofício Convocatório de Dispensa de Licitação, que será instruído com fundamento no IV, do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 31 de junho de 1993.

O objeto da presente refere-se à aquisição de produto **padronizado À BASE DE CANABIDIOL** para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por procedimento de importação direta, para atender determinação judicial, conforme especificações e quantitativos constantes em Projeto Básico anexo.

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	37690	452935	PRODUTO À BASE DE CANABIDIOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO 30 ML COM SERINGA DOSADORA	FR	192

O Ofício e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.saude.df.gov.br/licitacoes-e-contratos/.

1. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 1.1. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com todas as folhas rubricadas e numeradas, assinada pelo representante legal da empresa, via endereço eletrônico importacoes.geaq@saude.df.gov.br, até o dia 13/07/2022, às 15h;
- 1.2. Passada a fase de recebimento das propostas, as mesmas serão avaliadas de acordo com os critérios de aceitação previstos no Projeto Básico. A empresa, cuja proposta tenha sido aprovada após avaliação técnica e que seja considerada a melhor colocada conforme critérios de julgamento estabelecidos no Projeto Básico para o item a ser adquirido, deverá encaminhar no prazo máximo de 72 horas/ 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação, que será feita por meio do correio eletrônico constantes da proposta, toda a documentação de habilitação solicitada neste Ofício, bem como no Projeto Básico; estando a empresa que não cumprir integralmente à solicitação passível de desclassificação sumária;

- 1.3. A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada por meio digital, autenticada por cartório competente e/ou validável digitalmente, bem como traduzida por tradutor juramentado nos casos em que se aplicarem;
- 1.4. À apresentação da documentação necessária deverá ocorrer por meio eletrônico, na forma acima citada. Caso se faça necessário e devidamente motivado, serão solicitadas as documentações originais, de forma a verificar se a documentação apresentada previamente corresponde à original e para posterior arquivamento, conforme inciso II, art. 16, da Portaria SEPLAG nº 459/2016;
- 1.5. As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser complementadas mediante entrega dos originais autenticados, quando necessário, no endereço Gerência de Aquisições Especiais (GEAQ), SRTVN 702, Via W5 Norte, Ed. PO 700 2ª andar, Brasília/DF Brasil, CEP: 70723-040.

2. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a aquisição deverão ser enviados até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico: **importacoes.geaq@saude.df.gov.br**;
- 2.2. Caberá as áreas responsáveis decidir sobre a petição, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido;
- 2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

DA PROPOSTA DE PRECO

3.1. OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA SÃO OS SEGUINTES

- 3.1.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega, Parecer nº 16/2015-PRCON/PGDF c/c art. 6º, da Lei 10.520/2002, e serão selecionadas pelos critérios estabelecidos em **Projeto Básico**, conforme o § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/1993, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;
- 3.1.2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no inciso I, art. 15, da Lei nº 8.666/1993;
- 3.1.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;
- 3.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Básico;
- 3.1.5. É indispensável o parecer técnico para os produtos do Projeto Básico;
- 3.1.6. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada, contendo o nome e/ou razão social, endereço, telefone, fax do exportador e todas as informações sobre o medicamento;
- 3.1.7. Conter Declaração expressa de que os preços oferecidos englobam todos os tributos, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa;
- 3.1.8. O frete, bem como o seguro internacional, deverão ter cobertura até a entrega em

nossa FARMÁCIA CENTRAL, conforme termos estabelecidos no Projeto Básico;

3.1.9. Informar o preço discricionário por item e o total, em moeda estrangeira.

3.2. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER

- 3.2.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ do Importador e/ou Exportador;
- 3.2.2. Conter o número deste ofício;
- 3.2.3. Apresentar dados bancários, em atendimento ao art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011; em que seja informado inclusive o SWIFT CODE;
- 3.2.4. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência que deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, publicado no DODF nº 35, Pág. 3, de 18 de fevereiro de 2011;
- 3.2.5. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- 3.2.6. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos necessários à apresentação à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;
- 3.2.7. Conter a indicação de uma única marca para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Projeto Básico;
- 3.2.8. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras;
- 3.2.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Ofício e no Projeto Básico do procedimento;
- 3.2.10. Especificação das mercadorias em português ou em idioma oficial do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio, ou, se em outro idioma, acompanhada de tradução em língua portuguesa, a critério da autoridade aduaneira, contendo as denominações próprias e comerciais, com a indicação dos elementos indispensáveis à sua perfeita identificação;
- 3.2.11. Marca, numeração e, se houver, número de referência dos volumes;
- 3.2.12. Quantidade e espécie dos volumes;
- 3.2.13. Peso bruto dos volumes, entendendo-se, como tal, o da mercadoria com todos os seus recipientes, embalagens e demais envoltórios;
- 3.2.14. Peso líquido, assim considerando o da mercadoria, livre de todo e qualquer envoltório;
- 3.2.15. País de origem, como tal entendido aquele onde houver sido produzida a mercadoria ou onde tiver ocorrido a última transformação substancial;
- 3.2.16. País de aquisição, assim considerando aquele do qual a mercadoria foi adquirida para ser exportada para o Brasil, independente do país de origem da mercadoria ou de seus insumos;

- 3.2.17. País de procedência, assim considerando aquele onde se encontrava a mercadoria no momento de sua aquisição;
- 3.2.18. Preço unitário e total de cada espécie de mercadoria e, se houver, o montante e a natureza das reduções e dos descontos concedidos ao importador;
- 3.2.19. Condições (CASH AGAINST DOCUMENTS CAD) e moeda de pagamento;
- 3.2.20. Termo da condição de venda (Delivered at Place DAP);
- 3.2.21. Código NCM do produto ofertado;
- 3.2.22. Indicação de que à aquisição vida atender a paciente, vinculando-se assim toda a operação, conforme RDC 262/2019 que altera a RDC Nº 81, de 5 de novembro de 2008, dispondo sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária;
- 3.2.23. Declaração expressa de que a Proposta/Proforma está acompanhada da garantia de apresentação do Laudo Analítico de Controle de Qualidade, por Lote ou Partida, emitido pelo Fabricante. Documento sem o qual à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, não irá deferir a Licença de Importação LI;
- 3.3. AS EMENDAS, RESSALVAS OU ENTRELINHAS FEITAS NA FATURA DEVERÃO SER AUTENTICADAS PELO IMPORTADOR/EXPORTADOR.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. A habilitação dos Proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
 - 4.1.1. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida;

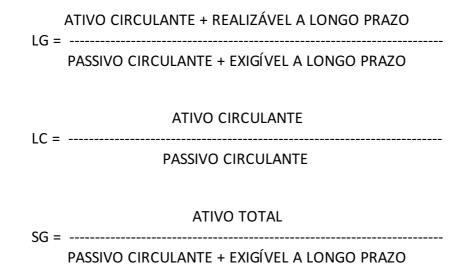
4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.1. Conforme Projeto Básico;
- 4.2.2. Será considerada imediatamente Inabilitada Tecnicamente, empresa que apresente produto considerado em desconformidade com Projeto Básico, após emissão de Parecer Técnico pelo setor competente;

4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.3.1. Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, Lei nº 11.101 de 9/2/2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores:
- 4.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 4.3.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registradas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez

Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



- c) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10 % (dez) por cento sobre o montante do(s) item(s) que a empresa pretende concorrer;
- 4.3.4. O índice econômico ou porcentual do capital social poderão ser comprovados por documentos traduzidos por tradutor público juramentado e consularizado; sendo convertidos os valores com base na data de registro do documento, conforme determinação do Banco Central do Brasil BACEN;
- 4.4. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA;
- 4.5. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado através de câmbio pronto à vista (contra apresentação dos documentos de embarque CAD), em conformidade ao estabelecido no Projeto Básico;
- 5.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011;
- 5.3. Os dados bancários utilizados para operação serão aqueles apresentados na Comercial Invoice, cabendo ás empresas participantes arcar com custos adicionais, no caso de incorreção dos dados informados.

6. DO EMBARQUE

- 6.1. A empresa vencedora terá que apresentar o Laudo Analítico de Controle de Qualidade por Lote ou Partida emitido pelo Fabricante da análise de cada produto, devidamente assinada por um técnico responsável;
- 6.2. O Embarque somente deverá ser efetuado após autorização expressa por e-mail do setor competente, devendo a empresa arcar com os eventuais custos de embarque realizado sem

autorização;

- 6.2.1. Somente haverá autorização de embarque após registro e deferimento à Licença de Importação LI;
- 6.3. O prazo para embarque é aquele estabelecido no PAM e Projeto Básico deste processo.

7. DA ENTREGA

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues no Distrito Federal, no endereço conforme especificado no Pedido de Aquisição de Material PAM, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas:
 - FARMÁCIA CENTRAL: PARQUE DE APOIO SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06, CEP: 71215-000.

8. OUTRAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES (EMPRESAS NACIONAIS)

- 8.1. Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;
- 8.2. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993;
- 8.3. De acordo com a Portaria nº 356 de 29 de junho de 2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal, a empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato na assinatura do contrato, declaração de que não possui servidor da Administração direta ou indireta no quadro societário da empresa, conforme Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, combinado com o Art. 9º da Lei 8.666/93;
- 8.4. Declaração de que a empresa proponente tomou conhecimento de todos os critérios e exigências descritas no Projeto Básico, bem como no presente Ato Convocatório;
- 8.5. Em caso de divergência entre o presente Ato Convocatório e o Projeto Básico, prevalecerá as normas constantes do Projeto Básico;
- 8.6. É obrigação da contratada manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia, para ressarcimento do erário, além das penalidades já previstas na lei, arts.55, inciso XIII, ,78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.7. Para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- 8.8. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011;
- 8.9. Respeitar e implantar obrigatoriamente a o Programa de Integridade nas empresas que contratam com a Administração Pública, conforme descrito à lei 6.112/2018;
- 8.10. Apresentar declaração, informando que a empresa proponente cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e/ou para reabilitado da Previdência Social e que

atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

8.11. Apresentar em tempo próprio a documentação elencada para atendimento aos termos Dispostos na Lei 6.679/2020.

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

OFÍCIO № /20

(em papel timbrado da empresa)

ITEM	CÓD SES	CÓD BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1							
TOTAL GERAL							

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

de recebimento da Nota de Empenho.

- Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, nome comercial.
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SES-DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.

•	Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias.	
•	Prazo de entrega não superior a (dias corridos, contados da data

- Razão social, endereço completo, telefone, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item Critérios de Aceitação da Proposta.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$:((valor por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA:/	(Não inferior a 90 dias)
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	

TELEFONE:			E-MAIL:		
BANCO: AGÊNCIA		CONTA CORRENTE:			
		_ de _	de		
			- carimbo padronizado de CNPJ -		
		A	ssinatura do responsável pela empresa		



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA** - **Matr.0188692-4**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 06/07/2023, às 19:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **116984768** código CRC= **AEE77F43**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.saude.df.gov.br

00060-00386132/2022-18 Doc. SEI/GDF 116984768